



P R E F E I T U R A D E  
**BIGUAÇU**

# Edital nº 028/2023/SEMED

Transferência Temporária de Local de Atuação  
Extensão da Carga Horária em Caráter Transitório

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **EDITAL Nº 028/2023/SEMED**

Dispõe sobre a transferência temporária de local de atuação e extensão da carga horária em caráter transitório dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do magistério do Município de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, § 10, pelo art. 26 e pelo art. 42 da Lei Complementar nº 51, de 4 de abril de 2012 e pelas demais disposições contidas na legislação municipal,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas relativas à transferência temporária de local de atuação e extensão da carga horária em caráter transitório dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do magistério do Município de Biguaçu.

Art. 2º Para fins deste Edital, consideram-se 2 (dois) procedimentos distintos:

I – **Transferência Temporária de local de atuação:** pedido realizado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) para atuar, **no período de 05/02 a 20/12/2024**, em local diverso daquele no qual se encontra lotado(a), enquanto durar o afastamento, a licença e/ou o impedimento legal relacionado a outro servidor efetivo, sem alteração de carga horária, conforme Quadro de Vagas disposto no Art. 6º.

II - **Extensão da carga horária em caráter transitório:** pedido realizado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) para atuar, **no período de 05/02 a 20/12/2024**, em vaga temporariamente desocupada devido ao afastamento, à licença e/ou ao impedimento legal relacionado a outro servidor efetivo, podendo ocorrer no próprio local de trabalho ou em outro distinto, conforme Quadro de Vagas disposto no Art. 6º.



## DA TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 3º O(a) servidor(a) efetivo(a) que se encontra lotado(a) em uma unidade escolar ou na Secretaria de Educação poderá, **no período de 05/02 a 20/12/2024**, exercer suas atribuições em local distinto para o qual foi designado(a), em vagas que se encontram temporariamente desocupadas, por motivo de afastamento, licença e/ou o impedimento legal relacionado a outro servidor efetivo.

Art. 4º No requerimento de transferência temporária de local de atuação, o(a) servidor(a) poderá optar por até 3 (três) unidades escolares, registrando-as em ordem de sua preferência.

Art. 5º A Portaria que autoriza a transferência temporária de local de atuação poderá ser revogada a qualquer momento, quando houver o retorno do servidor titular da vaga.

Parágrafo único: Quando houver o retorno do servidor titular da vaga, o servidor que obteve a transferência temporária de local de atuação retornará à sua unidade escolar de origem e o servidor temporário contratado em seu lugar terá seu contrato de trabalho rescindido.

Art. 6º As vagas atualmente existentes para esta modalidade são as dispostas no Quadro a seguir:

CARGO	UNIDADE	MOTIVO DA VAGA
Auxiliar de Ensino 30h	CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa	Nomeação de Grazielle Oliveira da Rocha para a função de Diretora Escolar.
Auxiliar de Ensino 30h	CEIM Páscoa Régis Mendes	Readaptação de Bárbara de Miranda.
Auxiliar de Ensino 40h	EBM Ruth Faria dos Reis	Afastamento para Pós-Graduação de Paulo Rogério de Oliveira.
Especialista em Assuntos Educacionais	CEIM Maria de Lourdes Galliani	Nomeação de Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro para a função de Diretora Escolar.



Especialista em Assuntos Educacionais	EBM Donato Alípio de Campos	Licença Saúde de Kátia Rousseng Bichels.
Especialista em Assuntos Educacionais	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Licença Saúde de Luiza Fagundes Neves Azambuja.
Especialista em Assuntos Educacionais	EBM Ruth Faria dos Reis	Nomeação de Carlos Augusto da Silva para a função de Diretor Escolar.
Especialista em Assuntos Educacionais	GEM Celina Dias da Cunha	Nomeação de Roberto Carlos Paliarini para a função de Gerente do Ensino Fundamental.
Professor I – Educação Infantil (GIV Matutino)	CEIM Dona Lili	Readaptação de Elisa Maria Guedes Rosa.
Professor II – Educação Infantil (GI B Vespertino)	CEIM Algodão Doce	Nomeação de Maria Lúcia Machado para a função de Coordenadora da Unidade Municipal de Cadastro (INCRA).
Professor II – Educação Infantil (GV D Vespertino)	CEIM Algodão Doce	Nomeação de Mônica Luzia Prim Conradi para a função de Diretora Executiva e Geral de Ensino da Educação.
Professor II – Educação Infantil (GIII A Matutino)	CEIM Cândido João de Aquino	Readaptação de Jedilson Celso Fernandes.
Professor II – Educação Infantil (GV B Matutino)	CEIM Cândido João de Aquino	Readaptação de Izabel de Almeida Gorzoni.
Professor II – Educação Infantil (GV Matutino)	CEIM Dona Lili	Nomeação de Eluina Jussara Fonseca Müller para a função de Diretora Escolar.
Professor II – Educação Infantil (GV D Vespertino)	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	Readaptação de Roseli Miranda Corrêa.
Professor II – Educação Infantil (GV C Vespertino)	CEIM Maria de Lourdes Galliani	Readaptação de Eli Zaly Alves.
Professor II – Educação Infantil (GV D Vespertino)	CEIM Recanto Feliz	Readaptação de Marineuza Maria dos Santos.
Professor II – Educação Infantil (GIV A Matutino)	CEIM Recanto Feliz	Readaptação de Aline Amorim de Souza.
Professor II – Educação Infantil (GV Vespertino)	CEIM São Tomaz de Aquino	Readaptação de Lilian da Silva.
Professor II – Educação Infantil (GIII Vespertino)	CEIMAR Zulmira da Silva Delanho	Nomeação de Tânia Borsatto Ferreira para a Função de Confiança na Secretaria de Assistência Social.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (2º Ano Vespertino)	GEM Célia Lisboa dos Santos	Horário Especial de Joselene Longen.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (1º Ano A Matutino)	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Futura nomeação de Scheilla Fernandes para a função de Diretora-Adjunta.



Professor II – Ensino Fundamental – 20h (1º Ano A Vespertino)	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Futura nomeação de Scheilla Fernandes para a função de Diretora-Adjunta.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (2º Ano B Matutino)	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Horário Especial de Luciane da Silva Lima.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (5º Ano A Matutino)	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Readaptação de Cheila Bion Jacques da Cruz.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (5º Ano B Vespertino)	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Readaptação de Marcos Aurélio Rita.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (5º Ano C Vespertino)	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Readaptação de Cheila Bion Jacques da Cruz.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (1º Ano Vespertino)	EBM Olga de Andrade Borgonovo	Readaptação de Ana Paula Vieira Marçal Costa.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (2º Ano Matutino)	EBM Olga de Andrade Borgonovo	Readaptação de Ana Paula Vieira Marçal Costa.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (3º Ano Matutino)	EBM Olga de Andrade Borgonovo	Readaptação de Marineusa Soares Goulart.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (3º Ano Vespertino)	EBM Olga de Andrade Borgonovo	Readaptação de Marineusa Soares Goulart.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (4º Ano Matutino)	EBM Olga de Andrade Borgonovo	Readaptação de Valdelice Maria da Silva.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (4º Ano Vespertino)	EBM Olga de Andrade Borgonovo	Readaptação de Cristiane de Oliveira.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (2º Ano Matutino)	EBM Manoel Roldão das Neves	Futura nomeação de Gabriella Araújo Souza Esteves para a função de Diretora-Adjunta.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (2º Ano Vespertino)	EBM Manoel Roldão das Neves	Futura nomeação de Gabriella Araújo Souza Esteves para a função de Diretora-Adjunta.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (5º Ano A Matutino)	EBM Ruth Faria dos Reis	Horário Especial de Patrícia Donadel Johann.
Professor II – Ensino Fundamental – 20h (3º Ano C Vespertino)	EBM Ruth Faria dos Reis	Readaptação de Maria Luiza Coutinho
Professor III – Artes – 40h	EBM Donato Alípio de Campos	Afastamento para Pós-Graduação de Andrei Rafael Galkowski.
Professor III – Artes – 30h	EBM Manoel Roldão das Neves	Readaptação de Maria de Lourdes Azevedo.



Professor III – Artes – 40h	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Nomeação de Lucélia da Veiga Muccilo para a função de Diretora Escolar.
Professor III – Artes – 40h	GEM Célia Lisboa dos Santos e GEM Celina Dias da Cunha	Servidor Leonardo Irineu José de Souza à disposição do SINTRAMUBI.
Professor III – Ciências – 40h	EBM Donato Alípio de Campos	Futura nomeação de Marcelo Chitolina para a função de Diretor Escolar.
Professor III – Ciências – 30h	EBM Manoel Roldão das Neves	Readaptação de Viviane Maria Becker.
Professor III – Ciências – 30h	EBM Olga de Andrade Borgonovo	Futura nomeação de Iracema de Souza Maia para a função de Diretora Escolar.
Professor III – Educação Física – 30h	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Servidor Rodrigo Kauffmann Teixeira à disposição do SINTRAMUBI.
Professor III – Geografia – 40h	EBM Manoel Roldão das Neves e EBM Olga de Andrade Borgonovo	Futura nomeação de Célia Almeida da Silva Richter para a função de Diretora-Adjunta.
Professor III – Inglês – 40h	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Afastamento para Pós-Graduação de Gabriela Nascimento Rossi de Oliveira.
Professor III – Língua Portuguesa – 40h	GEM Célia Lisboa dos Santos e EBM Donato Alípio de Campos	Futura nomeação de Reginaldo Lima Farias para a função de Diretor Escolar.
Professor III – Língua Portuguesa – 40h	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Readaptação de Alvim Levi Siqueira Neto.
Técnico em Educação	CEIM Recanto Feliz	Nomeação de Rosemeri Soares para a função de Diretora Escolar.
Técnico em Educação	CEIM Lindóia Maria Souza de Faria	Nomeação de Paula Daura de Souza para a função de Diretora Escolar.
Técnico em Educação	CEIM São Tomaz de Aquino	Nomeação de Idinéia Bioeu para a função de Diretora Escolar.
Técnico em Educação	EBM Donato Alípio de Campos	Futura nomeação de Marcela Flávia Fernandes de Souza para a função de Diretor-Adjunta.
Técnico em Magistério Auxiliar de Sala (GI A Matutino)	CEIM Algodão Doce	Readaptação de Alice Maria Borba.
Técnico em Magistério Auxiliar de Sala (GI B Vespertino)	CEIM Algodão Doce	Nomeação de Patrícia de Moraes Farias para a função de Diretora Escolar.
Técnico em Magistério Auxiliar de Sala (GI Vespertino)	CEIM Cândido João de Aquino	Nomeação de Juliana Aparecida Dalprá para a função de Diretora Escolar.



Técnico em Magistério Auxiliar de Sala (GII Vespertino)	CEIM Cândido João de Aquino	Readaptação de Valdeci de Fátima Granemann.
Técnico em Magistério Auxiliar de Sala (GII D Vespertino)	CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa	Nomeação de Esther Meireles do Nascimento para a função de Coordenadora do CREAS I.
Técnico em Magistério Auxiliar de Sala (GII A Matutino)	CEIM Dona Dorvalina	Futura nomeação de Mariana Cristina Campos para a função de Diretora Escolar.
Técnico em Magistério Auxiliar de Sala (GII Vespertino)	CEIM Lar Feliz	Readaptação de Marilda Melo Teixeira Rieke.
Técnico em Magistério Auxiliar de Sala (GI Matutino)	CEIM Maria de Lourdes Galliani	Readaptação de Cleusa dos Santos.
Técnico em Magistério Auxiliar de Sala (GI Vespertino)	CEIM Páscoa Régis Mendes	Nomeação de Fernanda Oliveira Duarte para a função de Diretora Escolar.

Art. 7º Os(as) servidores(as) podem manifestar interesse em vagas distintas das constantes no Quadro do art. 6º, mas comporão lista de espera e somente terão sua transferência temporária de local de atuação deferida quando do surgimento de vaga que caracterize a necessidade de reposição.

### **DA EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TRANSITÓRIO**

Art. 8º No caso de ausência temporária de Professor Titular e não havendo Professor excedente disponível no quadro, o Secretário Municipal de Educação poderá autorizar, em caráter transitório, a extensão da carga horária de outro Professor titular do mesmo nível e área da atuação, desde que haja compatibilidade de horário e observado o disposto no § 9º do art. 25 da Lei Complementar nº 51/2012.

Art. 9º Os profissionais do magistério que acumulem cargos, empregos ou funções públicas, fica vedada a realização de jornada superior a 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 10 A Portaria que autoriza a extensão da carga horária em caráter transitório poderá ser revogada a qualquer momento, quando houver o retorno do servidor titular da vaga.



Parágrafo único: Quando houver o retorno do servidor titular da vaga, o servidor que obteve a extensão da carga horária em caráter transitório retornará à sua jornada de trabalho de origem a partir daquele momento.

Art. 11 As vagas atualmente existentes para esta modalidade são as mesmas dispostas no art. 6º.

Art. 12 Os(as) servidores(as) podem manifestar interesse em vagas distintas das constantes no Quadro do art. 6º, mas comporão lista de espera e somente terão sua extensão da carga horária em caráter transitório deferida quando do surgimento de vaga que caracterize a necessidade de reposição.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 13 Somente poderão participar deste Edital os servidores públicos efetivos que tenham tomado posse até 30/11/2023.

Art. 14 O período de inscrições para este Edital é das **8h do dia 14/12/2023 até às 18h do dia 18/12/2023**.

Art. 15 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente de forma virtual, da seguinte forma:

I – O(a) servidor(a) interessado(a) deverá(ão) preencher os formulários constantes nos Anexos I e II deste Edital.

II – Após preencher os formulários, o mesmo deve ser assinado (preferencialmente, de forma digital<sup>1</sup>) e digitalizados.

---

<sup>1</sup> A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020. Para assinar um documento, basta acessar o [link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).



III – Uma vez digitalizados, os formulários deverão ser enviados, em **arquivo único** e em **formato .pdf**, contendo **no máximo 10 MB**, para o *link* <https://forms.gle/iskcE7hYu6bAhLGJ7>, juntamente com as cópias dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função bem como cópia de todos os Certificados e Diplomas de suas titulações (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado);
- c) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, **a partir do ano de 2020**.

Art. 16 Não é permitido realizar o pedido de transferência temporária de local de atuação ou extensão da carga horária em caráter transitório para outro cargo distinto do qual fora nomeado.

Art. 17 Ficam impedidos de participarem deste Processo Seletivo os servidores efetivos que na data da publicação deste Edital:

- I - estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- II - estejam readaptados;
- III - tenham obtido mais de dez faltas injustificadas no último ano;
- IV - tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;
- V – estejam em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;
- VI – estejam em processo de aposentadoria;
- VII – estejam em licença para tratar da própria saúde;

Art. 18 Serão considerados classificados os servidores que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital.

Art. 19 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão



realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do art. 15 deste Edital.

Art. 20 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o mesmo estará automaticamente desclassificado.

### **DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 21 Os servidores serão classificados por ordem decrescente, de nota final, em lista de classificação por cargo, habilitação específica e por unidade escolar.

Art. 22 A nota final dar-se-á pela soma da pontuação obtida em função (I) da qualificação na área de atuação, (II) do tempo de serviço no Município de Biguaçu e (III) do quantitativo de horas realizadas em cursos de atualização e desempenho.

Art. 23 Se houver empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir maior nível de escolaridade na data da Publicação deste Edital;
- b) Possuir maior tempo de serviço como servidor efetivo no cargo atual no Município de Biguaçu na data da Publicação deste Edital; e
- c) Persistindo o empate, possuir idade mais avançada na data de publicação deste Edital.

Art. 24 Para fins classificatórios, a qualificação na área de atuação do servidor terá como critério, conforme o quadro abaixo:

<b>QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A apresentação de Diploma ou Certificado de Graduação	1,00 (um) ponto para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Especialização	2,00 (dois) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Mestrado	3,00 (três) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Doutorado	5,00 (cinco) pontos para cada título apresentado.



Art. 25 A pontuação oriunda da qualificação na área de atuação do servidor será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada título apresentado, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

Art. 26 Para fins classificatórios, o tempo de serviço do servidor no Município de Biguaçu como servidor efetivo no cargo atual será contabilizado, para cada mês de exercício, 0,10 ponto (um décimo).

Art. 27 A pontuação oriunda do tempo de serviço no Município de Biguaçu será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada mês de trabalho, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

Art. 28 Para fins classificatórios, a realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento observará a seguinte pontuação:

<b>CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a partir de 2020, será calculada a partir da soma da quantidade total de horas	1,00 (um) ponto a cada 20 (vinte horas) realizadas

Art. 29 A pontuação oriunda da Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento será obtida através da soma dos pontos, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

Art. 30 Não serão contabilizados, para fins desta Edital, os cursos realizados nos anos anteriores a 2020.

## **DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

Art. 31 A lista do resultado preliminar será publicada **até o dia 19/12/2023**, após às 12h, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu – [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br) – e caberá recurso nos termos deste edital.

Art. 32 O servidor que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às**



**18h do dia 19 de dezembro de 2023**, por meio do link:  
<https://forms.gle/nprtmQSeM4Rmv7vc8>.

Art. 33 Uma vez julgado o recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

Art. 34 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final deste Edital no dia **20 de dezembro de 2023, após às 18 horas**.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35 O resultado final será divulgado na página [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br) e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art. 36 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: [rh.semed@bigua.sc.gov.br](mailto:rh.semed@bigua.sc.gov.br) ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.

Art. 38 As vagas não ocupadas mediante este Processo Seletivo serão destinadas aos candidatos dos Concursos Públicos vigentes no Município de Biguaçu ou, em não havendo Concursos Públicos vigentes, haverá a deflagração de um novo certame.



Art. 39 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2023.

**PROF. DR. OSCAR SILVA NETO**

Secretário de Educação



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE**  
**CARGOS OU PROVENTOS**

Conforme exigências do TC - 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina

**IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE**

<b>NOME:</b>	<b>RG:</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	

( ) **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito às disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.**

( ) **DECLARO** que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s), CUMULÁVEL, nos termos da CF/88 **em outro órgão público (Federal, Estadual ou Municipal):**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PERÍODO</b>		
	Horas	Das	horas às	horas
	Horas	Das	horas às	horas
	Horas	Das	horas às	horas

**DECLARO** que **não** estou em **licença sem vencimento** em outro **órgão público (Federal, Estadual ou Municipal).**

**DECLARO** que, em caso de acumulação **lícita de cargo**, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas.

**DECLARO**, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a **incorrer em acumulação ilegal**, durante o exercício do cargo pra o qual fui empossado/admitido.

**DECLARO**, também, que estou ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Biguaçu qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal Brasileiro.

Biguaçu, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE LOCAL DE ATUAÇÃO, EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TRANSITÓRIO OU AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DEFINITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

<b>NOME:</b>	<b>RG:</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b>
<b>DATA DA POSSE COMO EFETIVO EM BIGUAÇU:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	

**REQUEIRO:**

( ) Transferência Temporária de Local de Atuação	Descreva para qual(is) Unidade(s) Escolar(es), em ordem de preferência:
( ) Extensão da Carga Horária em Caráter Transitório	Descreva para qual carga horária e qual Unidade Escolar:

Anexar a este formulário:

- a) Anexo I (Declaração de Não Acumulação ou de Acumulação Lícita de Cargos);
- b) Diploma de Graduação (se houver);
- c) Certificado de Especialização (se houver);
- d) Diploma de Mestrado (se houver);
- e) Diploma de Doutorado (se houver);
- f) Certificado de Pós-Doutorado (se houver);
- g) Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento a partir de 2020 (se houver);

Biguaçu, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente